

LEI N°.2.782 DE 28/10/93.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
EXECUTAR OBRAS EM PROPRIEDADE
RURAL.**

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar passagens na Cabeceira do córrego da Perdiz, neste município, na propriedade do senhor Otaídes Tiago de Queiroz, com duração máxima de 12(doze) horas de serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – Correrão por conta do beneficiado, as despesas com o petróleo consumido pelas máquinas.

Art.2º - revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG, 28 de outubro de 1993.

**Aelton José de Freitas
Prefeito Municipal.**